



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.955, de 04 de fevereiro de 2020.

ALTERA A DOTAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO OS CARGOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA-INTÉRPRETE DE BRAILE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. São criados na estrutura administrativa municipal os seguintes cargos:

- I – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- II – Guia-Intérprete de Braile;

Art. 2º. O inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
I – CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	40	R\$ 2.720,04	Ensino Médio Completo acrescido de cursos de Libras com carga horária mínima de 100 horas.	02
		20	R\$ 1.360,02		
	Guia-Intérprete de Braile	40	R\$ 2.720,04	Ensino Médio Completo mais cursos de Braile totalizando carga horária mínima de 40 horas.	02
		20	R\$ 1.360,02		
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º. Em face da urgência, determinada pela proximidade do início do ano letivo, impossibilitada a realização de concurso imediato, fica autorizada a contratação excepcional e temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data publicação desta lei.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Parágrafo único: A contratação dar-se-á nos termos dos art. 131 a 131-F da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, alterada pela da Lei Municipal nº 4.930, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º. A descrição dos cargos consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.955, de 04 de fevereiro de 2020.

ANEXO ÚNICO.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS.

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

PROVIMENTO:	Concurso público de provas e títulos.
MODALIDADE:	EFETIVO
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível Médio acrescido de curso de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, totalizando carga horária mínima de 100 horas.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 20h ou 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais auditivas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
Acompanhar alunos com surdez/deficiência auditiva, durante as atividades escolares, orientando o aluno e seu professor quanto ao uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	

GUIA-INTÉRPRETE DE BRAILE

PROVIMENTO:	Concurso público de provas e títulos.
MODALIDADE:	EFETIVO
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível Médio acrescido de curso de Braille, totalizando carga horária mínima de 40 horas.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 20h ou 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais auditivas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
Acompanhar alunos com alunos com cegueira/deficiência visual, durante o período escolar, orientando o aluno e seu professor quanto ao uso do Braille. Além disso, assessora, também em todas as questões envolvidas na rotina escolar do aluno.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.